



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.159, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio, com o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o IPASGO nos termos da Lei 17.477, de 25/11/2011, com objetivo a prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos municipais ativos e inativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 20 de novembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=